

**EMENDA ADITIVA
(à Medida Provisória nº 814/2017)**

Adiciona-se, onde couber, no texto da Medida Provisória nº 814, de 29 de dezembro de 2017, o seguinte artigo:

Art. Xxx Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, interferem no mercado de energia ao proibir a comercialização de excedentes pelos autoprodutores das usinas hidrelétricas até 50 MW cujas concessões foram prorrogadas.

Tais dispositivos impedem o livre mercado e prejudica desnecessariamente as empresas autoprodutoras de energia elétrica.

Por essa razão, apresento a presente emenda e peço apoio dos demais parlamentares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

JOÃO CARLOS BACELAR
Deputado Federal – PR/BA

